



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 704, DE 31 DE JULHO DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº 672, de 22 de setembro de 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**, nos termos do art. 57, IV, da Lei Orgânica do Município de Açailândia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso III do art. 82-C, da Lei Municipal nº 672, de 22 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 82-C. (...)

(...)

III- Ter no mínimo 03 (três) anos de efetivo exercício nas funções do magistério, comprovado mediante portaria de nomeação;

Art. 2º. O artigo 82-G, da Lei Municipal nº 672, de 22 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 82-G. Haverá processo seletivo simplificado para a função de Gestor Escolar, exclusivamente nas escolas que tiverem "UEX" - Unidade Executora Própria.

Art. 3º. Fica revogado o inciso XV do art. 82-C, da Lei Municipal nº 672, de 22 de setembro de 2022.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Açailândia, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

Aluísio Silva Sousa
Prefeito

Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA-MA
www.acailandia.ma.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Aluísio Silva Sousa**, Prefeito Municipal, em 31/07/2023 11:12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-12296877810